



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: contato@lagoinha.sp.gov.br

Tele/Fax (12) - 3647 1201

LEI Nº 1.056 DE 24 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre Denominação de Rua Municipal, que especifica e da outras providencias.


A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOINHA, no uso de suas atribuições legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica a estrada Municipal, com extensão de aproximadamente 14,7 quilômetros, situado no início do Bairro do Ribeirão, na altura do km 13 que liga os municípios de Lagoinha a Pindamonhangaba. Passando pelos Bairros do Sapezal, Curralinho, Serra Fria Jaboticatuba até a divisa do bairro da Fazendinha município de Guaratinguetá denominado **LUIZ RAMALHO DE CAMPOS**.


Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providencias a placa denominativa para a rua de que trata a presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoinha, 24 de Março de 2020


TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR EDITAL,
DATA SUPRA.


JOSE GUILHERME CORREA GOMES
Secretário Municipal de Administração